



TERMO ADITIVO 001- 2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.207.551/0001-00, com sede na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n, Centro, cidade de Lagoa da Canoa, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Prefeita, Senhora TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA, brasileira, alagoana, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1434860 SSP/AL e inscrita no C.P.F. sob o nº 986.518.034-00, domiciliada e residente nesta cidade e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, com sede na Praça Oscar Maciel, s/n, Centro – Lagoa da Canoa/AL CEP 57330-000, inscrito no C.N.P.J. 09.056.075/0001-69, neste ato representado pela sua secretária ANA MARIA DA SILVA, brasileira, inscrita no RG sob o nº 18265343 SSP/SP, CPF/MF 064.795.468-06, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, C.N.P.J. sob o nº 06.121.325/0001-09, com sede na Av. Belmiro Amorim, s/nº, Santa Lúcia, Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, Responsável, portador da Identidade nº 98001334230 SSP AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93, domiciliado e residente na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva o presente ajuste da Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017, e das determinações legais contempladas pelo artigo 25, inciso I, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº. 8.666/93, bem como das cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª- Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo aditivo, o aumento de 12 (doze) bombonas de 50(cinquenta) litros que acondiciona até 6 kg.

Parágrafo Primeiro: Totalizando assim, em regime de comodato, 16 (dezesseis) bombonas de 200 (duzentos) litros, e 12 (doze) bombonas de 50 (cinquenta) litros confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestida com saco plástico, onde serão acondicionados, pelo CONTRATANTE, todos os resíduos objeto da coleta contemplado neste Contrato.

Parágrafo Segundo: O valor a ser cobrado por bombona será de R\$ 79,87(setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) por bombona de 200 litros, que acondiciona até 25kg e R\$ 55,00(cinquenta e cinco reais) por bombona de 50 litros, que acondiciona até 6 kg, por mês o valor de R\$ 1.937,92 (Hum mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) e montante anual R\$ 23.255,04 (vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Primeiro: Ficam mantidas, integralmente, às cláusulas não alteradas, no seu todo, ou em partes, pelo presente Aditivo Contratual.

Estando o Município de Lagoa da Canoa e a Contratada justas e acordes, assinam o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes juntamente com as testemunhas a tudo presente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA-AL
CNPJ 12.207.551/0001-00



Lagoa da Canoa, 08 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL
Tainá Correa de Sá Lucio da Silva
Prefeita – Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Maria da Silva
Secretária Municipal de Saúde - Contratante

SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS AL LTDA
Bruno Broad Rizzo Dorea
Representante - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: